



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Processo nº: 201905000172231
Nome / Interessado: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSESUAIS
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
Assunto: CONVÊNIO

D E S P A C H O

Trata-se do Memorando nº 079/2019 (evento 1), da Divisão de Gestão de Contratos e Convênios da Diretoria Administrativa, informando que a vigência do Termo de Cooperação firmado entre este Tribunal e a Associação de Terapia Familiar de Goiás – ATFAGO, cujo objeto é a realização de “Oficina de Pais” junto ao 2º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Família, implementaria seu termo final no dia 02 de novembro de 2019.

Após a regular tramitação do feito, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do parecer constante do evento 34, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 57 da Lei Estadual nº 17.928/2012, manifestou-se pela possibilidade de formalização do Termo de Cooperação em apreço, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação de seu extrato no Órgão Oficial, ressaltando, apenas, a necessidade de que o Plano de Trabalho apresentado fosse assinado ou aprovado expressamente pelo Dirigente deste Poder, posição que foi acolhida pelo Diretor-Geral no despacho contido no evento 36.

Posteriormente, esta Presidência, com apoio nas premissas encartadas pelo NUPMEC e pela Diretoria-Geral, acolheu o parecer contido no evento 37, emitido por sua Juíza Auxiliar desta Presidência, Dra. Sirlei Martins da Costa, e aprovou a celebração da cooperação em tela, nos termos da minuta e do Plano de Trabalho constantes dos eventos 32 e 27, encaminhando o feito, em seguida, à Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas para dar continuidade aos procedimentos, conforme consignado na peça opinativa (evento 38).

Contudo, o Diretor de Cerimonial e Relações Públicas, no despacho proferido no evento 39, considerando o lapso temporal decorrido sem que fossem coletadas as assinaturas no termo, determinou o retorno dos autos à Diretoria-Geral *“para analisar o interesse do Tribunal de Justiça em realizar o contrato”*.

Por meio do despacho constante do evento 40, o Diretor-Geral aduzindo que as análises que competiam àquela Diretoria já foram realizadas e destacando que não há, desde então, a indicação nos autos de mudança de cenário, submeteu o questionamento levantado pelo Diretor de Cerimonial e Relações Públicas à apreciação desta Presidência.

Em resposta à diligência realizada pela Dra. Sirlei Martins da Costa, Juíza Auxiliar desta Presidência, o Dr. Paulo César Alves das Neves, Juiz Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, por meio da manifestação acostada ao evento 43, pronunciou-se nos seguintes termos:

[...] Nessa senda, informo que em reunião com o Diretor do Foro, e Presidente da ATFAGO, foi sugerido pelo referido Diretor que as Oficinas ocorram no Auditório do Tribunal de Justiça em virtude do auditório do Fórum encontrar-se preferencialmente cedido, todos os dias da semana, às Varas dos Crimes Dolosos Contra a Vida e Tribunal do Júri, para a realização de Sessões do júri, por orientação do Presidente deste Tribunal.

À vista disso, será encaminhado um Proad à Presidência desta Corte para viabilizar a reserva do auditório ou outro espaço do Tribunal que acomode e ofereça o suporte de audiovisual necessário à realização das Oficinas no ano de 2020, a partir do mês de fevereiro, conforme acordado com a ATFAGO.

Quanto ao formato híbrido, verifica-se ser o mais adequado, considerando que poderá alcançar um número maior de público, inclusive do interior.

Posto isso, ressalta-se a necessidade de adequação do Termo de Cooperação acostado aos autos (evento 35), na cláusula segunda, inciso II, alínea a e c, antes de proceder com a coleta de assinaturas. [...]

As adequações sugeridas foram realizadas pela Diretoria-Geral,

conforme minuta acostada ao evento 45.

A Dra. Sirlei Martins da Costa, Juíza Auxiliar desta Presidência, mediante o Parecer nº 870/2021 (evento 47), manifestou-se nos seguintes termos:

[...] Extrai-se dos autos que persiste o interesse na celebração do Termo de Cooperação entre este Tribunal e a ATFAGO que visa a realização de “Oficina de Pais” junto ao 2º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Fórum Família.

Diante disso, **SUGIRO** a celebração do Termo de Cooperação entre este Tribunal de Justiça e a ATFAGO, nos moldes da minuta acostada ao evento 45.

Acolhida a sugestão, **OPINO** seja determinado à Diretoria de Cerimonial que adote as providências relativas às coletas de assinaturas do Termo de Cooperação Técnica.

Em cumprimento ao despacho desta Presidência (evento 48), a Diretoria-Geral promoveu, também, a atualização do respectivo Plano de Trabalho, conforme se verifica no evento 49.

Considerando as manifestações e documentos que instruem os autos, **acolho** o Parecer nº 870/2021 (evento 47), como razão de decidir, com fulcro no art. 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/01, e **aprovo** a celebração do Termo de Cooperação entre este Tribunal de Justiça e a Associação de Terapia Familiar de Goiás – ATFAGO, nos termos da minuta e do Plano de Trabalho constantes dos eventos 45 e 49, respectivamente.

À Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas para adoção das providências relativas às coletas de assinaturas do referido Termo de Cooperação Técnica.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 484920558484 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201905000172231 (Evento nº 51)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 09/01/2022 às 13:06

